

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município de Goiás-GO., em 21 de dezembro de 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 154, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal 108/2015 e dá outras providências.

Secretário de Administração
Edson de Oliveira Bastos

Secretário Mul. de Adm. e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 108, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, prioritariamente, a regularização fundiária dos loteamentos ilegais e das posses urbanas situadas em áreas de domínio público ou privado, passíveis de regularização, bem como, doar lotes, no Município de Goiás, para famílias de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza e outras condições, na forma estabelecida na lei 45/2014.”

Art. 2º Fica incluído na Lei Municipal 108/2015, de 18 de dezembro de 2015, o artigo 1º A, com a seguinte redação:

“Art. 1º A – Fica o Poder Executivo autorizado a vender, com o valor real de mercado, ao detentor de posse urbana em áreas de domínio público para fins residenciais, com dimensão não superior a 500 m², que não se enquadrar nos critérios socioeconômicos e outras condições estabelecidas na Lei 45/2014.”

Art. 3º O art. 9º da Lei Municipal 108, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 9º Os lotes resultantes de desmembramento, reloteamento e loteamento, serão destinados às pessoas residentes, famílias de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza e outras condições, que estejam incluídas em algum PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL.”

Gabinete da Prefeita

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2017.


Prof.^a SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita
Prof.^a Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás